

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2020**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2020**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**RECORRENTES: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. e SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

Em 1º de outubro de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** (fls. 2015/2031) e **SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.** (fls. 2032/2038), todas elas já qualificadas nos autos, em face da decisão da Comissão Técnica de Julgamento, que julgou e classificou as propostas técnicas das participantes.

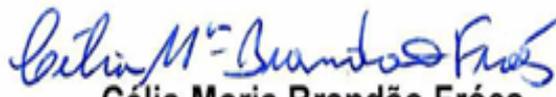
Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 202/2020, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Recurso interposto pela empresa **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** e pela manutenção das notas inicialmente atribuídas ao profissional Sr. Mateus Henrique de Paulo Souza, por ter apresentado atestado emitido pela própria Recorrente, em desacordo com as exigências editalícias e pela alteração da nota da profissional Sra. Edilaine Conceição Rezende de 0 (zero) para 5 (cinco), por ter apresentado 1 (um) atestado emitido por terceiros, em consonância com o Edital.
- b) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.** para a revisão das notas inicialmente atribuídas aos profissionais de campo 01 e 02 (Srs. João Marcos Rezende Sasdelli e Pedro Antônio Sosa Alarcon) que apresentaram CAT's distintas em função do objeto.

Comunique as empresas da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2020.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

